



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÕES REUNIDAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer das Comissões Reunidas, o Projeto de Lei nº 85/2022, de autoria do Prefeito Municipal que “Altera dispositivos da Lei nº 2.290, de 28 de fevereiro de 2000, que ‘Dispõe sobre o Quadro próprio de pessoal e a criação das carreiras do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu’”.

Conforme Mensagem nº 47/2022, a alteração visa realizar reestruturação da Diretoria de Desenvolvimento e Transportes Públicos, para nomeação de novos servidores que atuarão na gestão do transporte coletivo urbano de Foz do Iguaçu, bem como a criação de uma Coordenadoria especializada no tema.

Ressalta, ainda, que a ampliação da equipe de gestão e a criação de um órgão especializado – Coordenadoria – tem o objetivo de tornar o transporte público mais eficiente e com melhor qualidade, para que atenda satisfatoriamente às necessidades dos usuários, da cidade e da sociedade de modo geral.

Anexo ao Projeto consta o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 35/2022, concluindo que a Matéria possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício; que o cálculo foi realizado conforme Base Estimativa elaborado pela Superintendência do Foztrans; que não serão afetadas as Metas de Resultados Fiscais (Nominal e Primário); que o índice de Pessoal, após a reestimativa das receitas e despesas está projetado em 49,32% para 2022, abaixo do limite prudencial; concluindo-se, portanto, que não há impacto orçamentário e que a Ação Governamental se conforma com as metas fiscais do Município, já estando inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

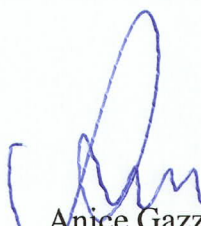
Consta, ainda, Declaração do Chefe do Poder Executivo de que a ação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.063, de 22 de dezembro de 2021 (LOA 2022), compatibilidade com a Lei nº 4.999, de 16 de julho de 2021 (LDO 2022) e com a Lei nº 5.062, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025), conforme demonstrado no RIOF nº 35/2022.

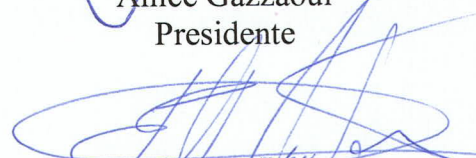
A Matéria foi objeto de análise pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, através do Parecer nº 1629/2022, concluindo que o Projeto encontra-se instruído com os documentos orçamentário-financeiros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

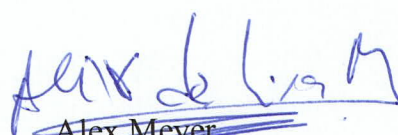
Assim, após a análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 85/2022.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2022.

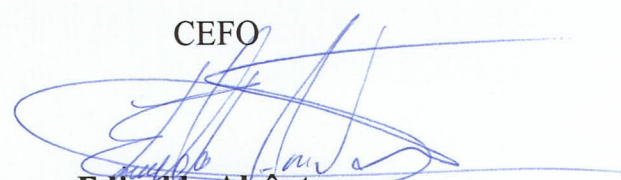
CLJR


Anice Gazzaoui
Presidente

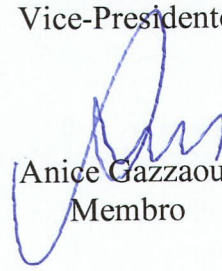

Edivaldo Alcântara
Vice-Presidente


Alex Meyer
Membro/Relator

CEFO


Edivaldo Alcântara
Presidente/Relator

Protetora Carol Dedonatti
Vice-Presidente


Anice Gazzaoui
Membro